



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO DE TRABALHO SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de trabalhos psicossocioeducacionais relativos à:

- a) **TRABALHO DE ABORDAGEM SOCIAL COM MORADORES DE RUA E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS**, no município de Lençóis Paulista, para um total de 120 (cento e vinte) horas conforme especificações constantes do presente termo.
- b) **TRABALHO SOCIAL COM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, no município de Lençóis Paulista, para um total de 80 (oitenta) horas conforme especificações constantes do presente termo.
- c) **Preparação dos encontros e Elaboração dos Relatórios após as atividades 50 (cinquenta) horas.**

1.2. A empresa contratada deverá realizar os trabalhos de acordo com as determinações da Diretoria de Assistência e Promoção Social do Município, ficando obrigada a realizar no mínimo **20 (vinte) horas mensais** com as atividades, sendo que os pagamentos serão efetuados de acordo com as horas trabalhadas.

1.3. De acordo com a determinação da Diretoria de Assistência e Promoção Social, algumas atividades deverão ser desenvolvidas nos períodos diurno, noturno e ou aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada obrigada a realiza-las sem qualquer custo adicional para a Municipalidade, sendo computadas como horas normais de trabalho.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão, de acordo com a necessidade, e de acordo com determinação da Diretoria de Assistência e Promoção Social do Município, abranger as seguintes atividades:

- a) **Elaboração do projeto técnico social executivo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- b) Elaboração dos questionários necessários para as abordagens e para as ações sociais;
- c) Elaboração do cronograma das ações sociais a serem realizadas durante a execução do contrato;
- d) Aplicação de palestras e oficinas tematizadas;
- e) Realização de grupos tematizados psicossocioeducacionais com moradores de ruas e suas respectivas famílias *in loco*;
- f) Realização de grupos tematizados psicossocioeducacionais com as mulheres vítimas de violência doméstica;
- g) Identificar as pessoas em situação de extrema pobreza, diagnosticando as vulnerabilidades sociais e identificando os programas, projetos, e ações necessárias para a sua superação;
- h) Assessorar a Diretoria de Assistência e Promoção Social do Município, conforme a necessidade, se solicitado.
- i) Demais atividades do projeto, como organização dos trabalhos, avaliação continuada, etc;
- j) Elaboração dos projetos de cada grupo e o plano de ação com cronograma de atividades;
- k) Realização da entrevista ou abordagem social com o morador de rua ou busca e visita domiciliar com suas respectivas famílias;
- l) Realização de atendimentos individual e/ou grupal com as mulheres vítimas de violência doméstica;
- m) Observar, no que couber, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e demais normas aplicáveis ao objeto contratado;
- n) As atividades deverão ser iniciadas até 15 dias após a assinatura do contrato.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A empresa contratada ficará responsável por:

- a) Contratação de técnicos capacitados (assistentes sociais e psicólogos) e outros profissionais necessários para a realização dos trabalhos, devendo disponibilizar no mínimo um(a) assistente social para acompanhamento dos trabalhos;
- b) Disponibilizar palestrantes e entrevistadores treinados e capacitados, em número suficiente para a execução dos trabalhos no prazo previsto, e devidamente identificados com crachá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- c) Fornecer uniformes de EPIs para seus funcionários (no mínimo camiseta, boné e protetor solar);
- d) Arcar com os custos incidentes relativos aos tributos e impostos fiscais ou previdenciários bem como obrigações trabalhistas e securitárias envolvidas;
- e) Despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos seus profissionais;
- f) Fornecer notebook, equipamentos de som, rádio, CD, DVD, data show e demais equipamentos necessários;
- g) Cumprir o agendamento programado para a realização dos trabalhos;
- h) Controlar a frequência dos participantes;
- i) Apresentar relatório social parcial referente a cada ação executada;
- j) Apresentar relatório fotográfico comprobatório no mínimo de uma ação por mês;
- k) Apresentar relatórios finais, devendo ser apresentado um relatório para o trabalho com moradores de rua e suas famílias e um para o trabalho com mulheres vítimas de violência, sendo a apresentação destes, condição para liberação da medição final.

3.2. A Diretoria de Assistência e Promoção Social do Município ficará responsável por:

- a) Disponibilizar local para realização das palestras e oficinas;
- b) Indicar e convocar os participantes;
- c) Manter um responsável pelo acompanhamento dos trabalhos;
- d) Fornecer lanches aos participantes a cada encontro realizado.

3.3. A contratada compromete-se em não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Desde que autorizado pela Diretoria de Assistência e Promoção Social do Município, a contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar outras empresas ou profissionais autônomos para realizar os serviços objeto da presente licitação, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

4.2. No caso de subcontratação, a assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, permanecendo, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 4.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a(s) subcontratada(s), inclusive pertinentes às questões trabalhistas, tributárias, faturamentos, pagamentos e/ou quaisquer situações.

Lençóis Paulista, 08 de dezembro de 2014

ELISABETH ORTADO ATHANÁSIO
Diretoria de Assistência e Promoção Social